



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016**PROCESSO Nº 71000.105402/2015-32**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, CNPJ/MF 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria do Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 61, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], tendo em vista o que consta nos autos do processo nº **71000.105402/2015-32** resolve, com base no art. 59 da Lei nº 8.666 de 1993 e no PARECER nº 00374/2019-CONJUR-MC/CGU/AGU, parágrafo nº 24, **DECLARAR A NULIDADE DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016**, firmado com a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO]

Cabe à **CONTRATANTE** proceder à apuração dos eventuais créditos da **CONTRATADA** pelo que tiver sido executado até a data prevista nesta **DECLARAÇÃO DE NULIDADE**, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento por reconhecimento de dívida, com a respectiva apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **DECLARAÇÃO DE NULIDADE** no Diário Oficial da União.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 22/05/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **3971302** e o código CRC **D1F1D6A7**.

